



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6o., inciso XXIII alíneas "a" e "i" da lei 14.133/2021)

1. Contratação de serviços de extensão de garantia, conforme quadro a seguir:

1.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	Catálogo de Serviço
1	1	Contratação de extensão da garantia dos storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6,PARTNUMER: 2102352VUU10KB000018 e 2102352VUU10KB000019, por 60 meses, envolvendo os seguintes serviços: HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - SMART SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE	2	Unidade	27740

2. Natureza do objeto:

1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. Justificativa do parcelamento da contratação:

1. A Contratação será feita em item único

4. Vigência:

1. O prazo de vigência dos contratos oriundos do pregão deverá ser de 60(sessenta) meses contados da publicação do contrato, na forma estabelecida na lei 14.133./2021.

5. Reajuste:

1. Não haverá reajuste, posto que trata-se de pagamento único.

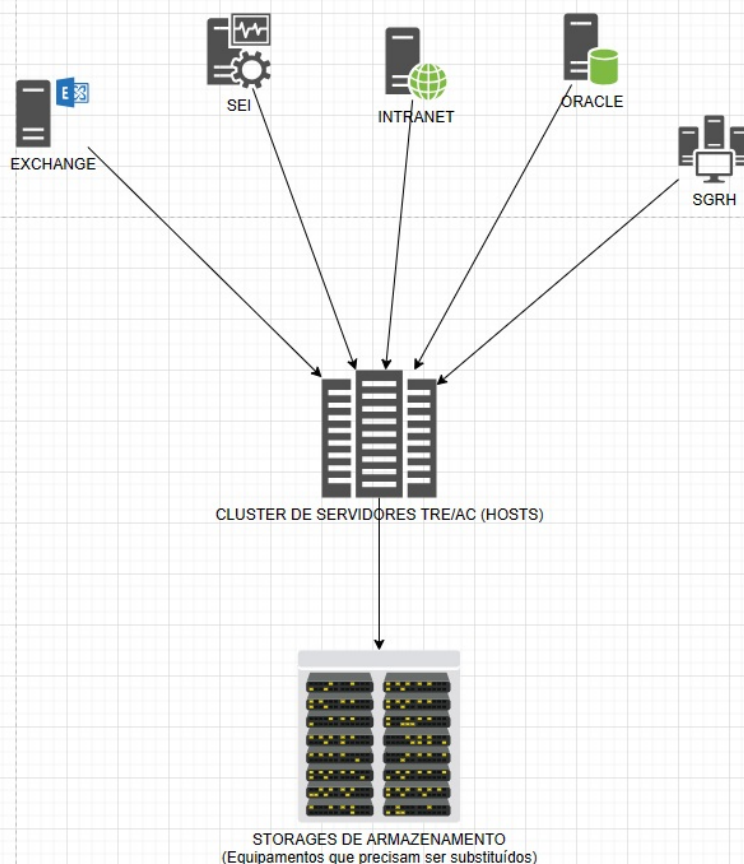
2. **ESTIMATIVA DA DEMANDA:**

1.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Memória de Cálculo
		Contratação de extensão da garantia dos storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6,PARTNUMER: 2102352VUU10KB000018 e 2102352VUU10KB000019, por 60 meses, envolvendo os seguintes serviços: HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO LICENSE - HI-CARE		

Órgão: TRE/AC	
Número patrimonial: 00011831	Número antigo:
Patrimônio principal:	
TAG RFID:	
Material: 100001152 - SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	
Subgrupo: 7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS	
Grupo: 70 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS DE USO GERAL, PROGRAMAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE	
Status: 01 - UTILIZADO	Situação física: BOM
Detentor:	
Conta: 123110201 - EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Descrição antiga:	
Tipo de bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO	
Fornecedora / Fornecedor : 01.181.242/0002-72 - COMPWIRE INFORMATICA S/A	
Garantia compra: 23/12/2019 - 23/12/2024	
Valor bruto: 195.534,44	Valor bruto em UFIR: 235.953,2279473874
Valor de mercado: 0,00	Valor aquisição: 195.534,44
Início da depreciação: 2020/01	Depreciação acumulada: 149.583,87
Valor residual: 19.553,44	Valor líquido: 45.950,57
Valor corrigido: 195.534,44	
U.G. compra: 070002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE-AC	

- 4.
5. Tais equipamentos são vitais para o funcionamento desta casa, pois suportam os principais seus sistemas administrativos, como o SEI, o SGRH, a INTRANET, os Servidores de E-mail e Servidores de Arquivos, apenas para citar alguns
6. Percebe-se dessa forma, que o negócio do Tribunal depende de forma orgânica dos sistemas citados acima, estes por sua vez dependem tecnologicamente dos equipamentos que compoem o datacenter deste Regional, entre eles, os storages citados.
7. A Arquitetura Tecnológica deste Regional é tradicional, ou seja, é composta por:
1. Servidores Hosts, em cluster
 2. Rede LAN
 3. Rede SAN
 4. Storages de Armazenamento



- 8.
9. Percebe-se da imagem ilustrativa acima, que os sistemas estruturantes deste Regional dependem, o seu funcionamento, dos storages de armazenamento, equipamentos que precisam ser substituídos, pois estão chegando ao fim de sua garantia, e como tal, começarão a representar riscos a infraestrutura ilustrada, pois os discos começarão a falhar, bem como os componentes eletrônicos, por conta que sua vida útil, obviamente está chegando ao fim.
6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art 6o, inciso XXIII, alínea "c", e art 40, parágrafo 1o. inciso I, da lei 14.133/2021)
1. Solução de armazenamento de dados, para salvaguarda dos dados institucionais desta casa, que será provida por meio de extensão de contrato de garantia dos atuais equipamentos existentes no Datacenter deste Regional

2. Esta solução deve apresentar resiliência, pois se trata de de um SPOF (Single Point of Failure), ou traduzindo para o português, um ponto único de falha, de forma que caso venha a falhar, todo o sistema falhará.
3. Deve possuir sistema de armazenamento com capacidade mínima de 102 TB líquida.
4. Manter a equipamentos de armazenamento de dados em funcionamento, cobertos pelas garantias de fabricantes.
5. Todas as licenças necessárias para operação do equipamento deverão ser entregues, todas com duração perpétua.
6. O equipamento deve atender as necessidades de armazenamento do TRE/AC, dispondo de 102TB de espaço líquido.
7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art 6o., inciso XXIII, alínea "d", da lei 14.133/2021)
 1. **Requisitos do Negócio do Tribunal**
 1. **Os requisitos de negócio a seguir serão atendidos por contrato de extensão de garantia dos atuais equipamentos existentes no datacenter do Regional**
 2. Solução de armazenamento em disco, sistema local (on premise), composto por equipamentos Storage com performance de entrada, comumente chamado pelo nome de Nearline (NL) pelos fabricantes.
 3. Os storages devem possuir dimensões que permitam instalar nos datacenters do TRE/AC, mais especificamente em racks padrão 19"
 4. Para garantir redundância do sistema, devem formar uma solução replicada de forma síncrona por no mínimo dois equipamentos com as seguintes características mínimas.
 1. Capacidade para 102TB líquidos,
 2. Capacidade de Replicação de forma síncrona
 3. Poder ser integrado a rede SAN deste regional, por meios de infraestrutura composto por switch SAN, placas HBA, e patch cords de fibra ótica
 4. Possuir interfaces de fibra ótica com capacidade de transmissão de 16Gbps
 5. Possuir interface Web para gerenciamento
 6. Possuir proteção de dados, por meio de ferramentas snapshots.
 7. Possuir capacidade de deduplicação de forma nativa.
 5. **Tais requisitos de negócio são atendidos por equipamentos existentes no datacenter do Regional, necessário nesse caso, a contratação de extensão de garantia para a atual solução existente**
 2. **Garantia e manutenção**
 1. Vigência do contrato de garantia e suporte: 60 (sessenta) meses;
 2. Garantia deve incluir substituição de peças em caso de falha, substituição do equipamento caso seja necessário enviar o atual para conserto fora do TRE/AC, atualização de firmware, substituição de discos defeituosos, bem como a correção ou substituição de quaisquer peças necessárias ao perfeito funcionamento dos storages;
 3. Suporte incluído: 60 (sessenta) meses, abertura de chamado deve ser em regime 24x7,
 4. Deverá possuir suporte técnico especializado e garantia do fabricante, durante a vigência do contrato, todos os produtos ofertados que compõem a solução de armazenamento, de modo que garantia a reposição de peças, atualizações de segurança, atualizações sistêmicas, correção de bugs e assistência técnica para casos de dúvidas, incidentes ou indisponibilidade da solução ofertada.
 5. O atendimento On-Site se dará na modalidade de 24x7 (full time);
 6. É de responsabilidade da contratada o suporte dos dois storages do Regional, por 60 meses, envolvendo atualização de software por meio de patches, e aplicação de patches de segurança, bem como o fornecimento e substituição de qualquer peça física que apresente falha, durante a vigência contratual;
 7. É de responsabilidade da contratada a correção de qualquer problema no software dos storages objetos deste procedimento.
 8. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
 9. A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao objeto do contrato, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
 10. O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único, na língua portuguesa, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;
 11. Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação;
 12. O prazo para atendimento do reparo começa a contar 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA;
 13. O período de reparo, uma vez registrados, não deverá exceder 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
 14. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, configuração, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 15. Ciclo de vida
 1. não se aplica
 16. Do prazo de entrega: 30 dias após a assinatura do contrato.
 3. **Segurança:**
 1. Os procedimentos adotados pela contratada na execução de toda e qualquer atividade deverão ser autorizados pelo Fiscal Técnico do contrato ou por servidor(es) expressamente autorizado(s) por ele, que avaliará questões de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, ou outros atributos da segurança da informação pertinentes às atividades a serem realizadas;
 2. A Contratada deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Tribunal. A Contratada deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização do Tribunal. Ela se comprometerá também a prestar esclarecimentos ao Tribunal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.
 4. **LGPD**
 1. As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
 5. **Capacitação:**
 1. Não será necessário o fornecimento de capacitação, considerando que trata-se de equipamentos já em uso por este Regional, nos quais a equipe técnica possui a expertise necessária.
 6. **Sustentabilidade:**
 1. A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela no guia Nacional de Contratações sustentáveis da CGU/AGU e suas atualizações, instituído no âmbito do TRE/AC por força da portaria número 324/2023.
 2. Outrossim, o investimento em tecnologia de comunicação sempre vai diminuir a necessidade de deslocamento, de magistrados e servidores, bem como promove o desenvolvimento de soluções tecnológicas que diminuem o impacto ambiental.
 3. No caso em tela, como não haverá contratação de novos equipamentos, apenas a extensão da garantia, o incremento de impactos ambientais ou não haverá, ou será mínimo.
 7. **Capacidade técnica:**
 1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de suporte técnico e garantias a storages de armazenamento.
 8. **Vigência do Contrato:**
 1. O contrato terá a vigência da garantia do equipamento, que será de 60 meses.
 9. **Requisitos legais:**
 1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União;
 2. Resolução CNJ nº 468/2022.
 3. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei geral de proteção de dados pessoais
 4. Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da informação e comunicação do poder judiciário (ENTIC-JUD)
 10. **Temporais**

1. Entrega do certificado de garantia em 30 dias
 2. Início da garantia dos equipamentos na assinatura do contrato
 3. Contratação por 60 meses
 4. Serviço de suporte e garantia disponível 24x7, fornecidos pelo fabricante do equipamento.
11. **Subcontratação:**
1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 1. Justificativa: A natureza do objeto a ser contratado constitui-se, essencialmente, de serviço de extensão de garantia que devem ser de responsabilidade da contratada.
12. **Garantia da contratação:**
1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratual, conforme regras previstas em contrato.
13. **Os grupos e itens da referida contratação são descritos a seguir:**
1. **Requisitos Técnicos:**
 1. **GRUPO 1- ITEM 1 Contratação de extensão da garantia do storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6, PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000018 e PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000019, por 60 meses:**
 1. Contratação de extensão da garantia do storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6, PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000018 e PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000019, por 60 meses, envolvendo os seguintes serviços:

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE
LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE
SUPPORT SERVICE

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO
LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE
SUPPORT SERVICE

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH
SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE
UPGRADE SUPPORT SERVICE

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - DUAL CONTROLLER
2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE
SERVICE

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - SMART SAS DISK
ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H
ENGINEER ONSITE SERVICE

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - 3.84TB SSD SAS DISK
UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER
ONSITE SERVICE
8. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6o, XXIII, alínea "e" e art. 40, parágrafo 1o., inciso II, da lei 14.133/2021)
1. Condições de execução
 1. O serviços de cobertura da garantia serão iniciados a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:
 1. Os serviços serão prestados na sede do TRE/AC que fica localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, 69915-632, Rio Branco / AC
 2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, parágrafo 1o., inciso III, da lei 14.133/2021)
 1. O prazo de garantia do serviço, corresponde ao período de vigência do contrato
9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6o, inciso XXIII, alínea "f" da lei 14.133/2021)
1. **Da execução contratual**
 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
 3. As comunicações entre o TRE/AC e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 4. O TRE/AC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
 5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE/AC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, preferencialmente de forma virtual, em relação a execução contratual e fiscalização;
 6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art 117, caput)
 1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, **para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n 14133/2021, art 117, parágrafo 1o.)
 3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 4. O fiscal do contrato informará à seção de gestão de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 5. Em caso de fornecimento, a seção de gestão de contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
 7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à seção de gestão de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 2. **Das obrigações da contratante**
 1. Nomear Gestor e fiscais técnico, administrativo e demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de formato livre, podendo esta ser encaminhada por e-mail;
 3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação do resultado;
 5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação;
 8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
 9. Abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

3. Das obrigações da contratada

1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação;
7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação durante a execução do contrato;
8. Ademais, para os fins deste objeto, obriga-se a contratada a:
 1. Executar seu planejamento nos dias úteis do calendário da contratante e conforme o horário agendado com ela;
 2. Prestar serviço mediante a utilização de profissionais com a capacidade técnica que o serviço requer;
 3. Informar aos gestores do contrato a relação nominal de empregados envolvidos na prestação dos serviços e horário de execução, com antecedência mínima de 24 horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração nesta relação deverá ser imediatamente comunicada ao gestor. Em caso de execução em prédios de terceiros esta antecedência deverá ser condicionada ao processo de autorização do terceiro, podendo se exigida maior antecipação;
 4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o TRE/AC
 5. Fornecer em prazo de antecedência de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, as faturas de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo de aceite;
 6. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;
 7. Garantir o sigilo absoluto de toda e qualquer informação, em qualquer meio, a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da contratante. Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente termo de deverão ser mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a sua divulgação.
 1. O representante legal da contratada deverá assinar o termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão.
 2. Todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade.
 3. Serão adotados os modelos de termo de compromisso e termo de ciência estabelecidos no guia de contratações de TIC do poder judiciário, publicado como anexo à Resolução CNJ No. 468/2022, pp. 92-94, conforme estabelecido no Anexo.
 8. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e e-mail.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da lei 14.133/2021)

1. ANS (Acordo de Nível de Serviço):

1. Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação;
2. O prazo para atendimento do reparo começa a contar 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA;
3. O período de reparo, uma vez registrados, não deverá exceder 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

2. Recebimento

1. Nos termos do art. 140 da lei federal No. 14.133/2021, recebimento do objeto contratado deverá ser realizado por responsável designado pela administração contratante, devendo ser observado:
 1. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico
 2. **Recebimento Definitivo:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade, quantidade e demais condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto da referida nota fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei No. 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.
3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei No. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3. Liquidação:

1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período
2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
3. A Nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei No. 14.133/2021.
4. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7. Os pagamentos serão realizados de uma vez só, por item entregue

4. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

2. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no art. 6 da instrução normativa 1234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais.

6. Sancões e penalidades

1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14133, de primeiro de abril de 2021 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/AC, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.
2. A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidade variáveis de acordo com a gravidade dos casos, conforme quadro - Graus e Correspondências
3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas à contratada cumulativamente às multas convencionais e de mora, depois de transitada em julgado a decisão.
4. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos no quadro - Graus e Correspondências, para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados. No caso de atraso na entrega por período superior ao do quadro - infrações, penalidades e correspondências, a critério da administração, configurando-se nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida.
5. Quadro - Graus e Correspondências

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência formal
02	0,5% sobre o valor da parcela não cumprida
03	0,1% sobre o valor total do contrato
04	3% sobre o valor total do contrato

6. Quadro - Infrações, penalidade e correspondências

1.

item	descrição	grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	01
2	Deixar de cumprir qualquer dos itens do edital de licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) ocorrências	02
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos produtos ou serviços, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias	02
4	Deixar de cumprir o prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias	03

7. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a contratada, as prerrogativas da administração, nos termos do art. 104 da lei 14.133, de 2021
8. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato celebrado.
9. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração.
10. Após o transitio em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, ou ainda poderá ser cobrado da garantia contratual. E caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em dívida ativa da união, cobrado com base na lei No. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice de custo da tecnologia da informação (ICTI) / IPEA ou outro índice que porventura venha substituí-lo.
11. O TRE/AC promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.
12. O período de atraso será contado em dias corridos.
13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados os objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei 14.133/2021.
11. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6o, inciso XXIII, alínea "h" da lei 14.133/2021)**
 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de menor preço por lote, conforme explicado neste Termo de Referência.
 2. **Exigências de habilitação:**
 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 1. A licitante vencedora deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, fornecimento de suporte técnico e garantias a storages de armazenamento.
12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6o, inciso XXIII, alínea "i" da lei 14.133/2021)**
 1. O custo estimado da contratação, conforme Estudos Técnicos Preliminares, será mantido em sigilo, com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, porque há, conforme propostas recebidas e contratos praticados com a administração pública, uma eventual disparidade entre os valores praticados pelo mercado para o serviço a ser contratado, aliada a pouca competitividade do mercado, por conta das especificidades desta contratação, a divulgação antecipada do valor referencial poderia levar ao sobrepreço, trazendo prejuízos financeiros a esta casa, conforme melhor explicado no documento 0689631
 2. Os valores de referência deverão ser definidos por meio de pesquisa de preços a ser efetivada pela área competente da Secretaria de Administração, SLC, devendo ser mantido em sigilo, o valor estimado, conforme explicado acima.
13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6o, inciso XXIII, alínea "j" da lei 14.133/2021)**
 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da união 20GP
 2. A classificação específica da despesa, bem como a disponibilidade orçamentária serão verificadas pela secretaria de Administração Orçamento e finanças (SAOF) quando da realização da pesquisa de preços
14. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
 1. **A gestão do contrato caberá ao servidor Edcley da Silva Firmino (CIE)**
 2. **A fiscalização do contrato caberá ao servidor Rosimar Rodrigues Lima (SEREDE)**
15. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
 1. **Integrante demandante:**
 1. **Edcley da Silva Firmino**
 2. **Integrante técnico:**
 1. **Rosimar Rodrigues Lima**
 3. **Integrantes Administrativos:**
 1. **Danilo Monteiro de Barros**
16. **Aprovação:**
 1. **Secretário de Tecnologia da Informação:**
 1. **Francisco Vital de Mascarenhas Filho**



Documento assinado eletronicamente por **EDCLEY DA SILVA FIRMINO, Técnico Judiciário**, em 22/07/2024, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO MONTEIRO DE BARROS, Técnico Judiciário**, em 22/07/2024, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIMAR RODRIGUES LIMA, Chefe de Seção**, em 22/07/2024, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0689623** e o código CRC **ED32AF59**.

0000680-68.2024.6.01.8000

0689623v19